

## CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Nota de Empenho

Data: 26/11/2014

Nº do empenho : 404/14

Ordinário

Processo :

C.N.P.J.: 17.757.258/0001-30

Município: Piraquara

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL  
 Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL  
 Funcional: 01.031.0001 - PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade: 2.001 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA  
 Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000013

Dotação Inicial: 8.000,00  
 Suplementações: 4.000,00  
 Anulações: 0,00  
 Total (A): 12.000,00

Empenhos anteriores : 5.180,00  
 Valor do empenho : 400,00  
 Valor Anulado: 0,00  
 Total (B): 5.580,00  
 Saldo (A - B): 6.420,00

Credor: 154 EVANDRO DA ROCHA

Endereço: RUA DAS PALMEIRAS, 629, CASA

C.P.F.: 044-907-459/58

Banco:

Cidade: Piraquara

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone: 4136732090

Fax:

Especificação: 1

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MUDANÇA DO PORTAL DO ESTACIONAMENTO DOS VEREADORES, DEVIDO A OBRA EM ANDAMENTO, CONFORME PRONTO PAGAMENTO, ATRAVES DA RESOLUÇÃO Nº 002/2014 "Dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas.". Publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 30/05/2014. Edição 0506.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 400,00

Fica empenhada a importância de 400,00 (quatrocentos reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Data :

Data :

Data :

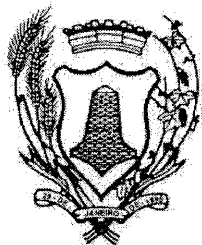
Número :

ERONDI LOPES  
PRESIDENTESOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA  
DIRETORA DE CONTROLE INTERNOEVANDRO DA ROCHA  
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIROVALDECI FERREIRA COSTA  
DIRETOR ADMINISTRATIVOMÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO  
EMISSOR

## Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Memorando Interno ADM

Piraquara, em 24 de novembro de 2014.

Senhor Presidente,

Assunto: **MUDANÇA DO PORTÃO DO ESTACIONAMENTO**

Após o início das obras do prédio anexo a Câmara Municipal, verificamos que a posição atual do portão do estacionamento da Sede ficou impossibilitado de uso. Devido a situação apresentada, solicito a realização de serviço de mudança do portão do estacionamento da Câmara de Piraquara em regime de urgência, haja visto a necessidade de utilização do mesmo pelos Edis nesta Casa de Leis, a referida prestação de serviços será realizada pela empresa **Robson Henrique Rodrigues dos Santos – CNPJ Nº 16.967.312/0001-09**.

Para tanto, **solicito a liberação do valor R\$ 400,00** (quatrocentos reais), na forma do Regime de Adiantamento, através do sistema de Pronto Pagamento conforme Resolução N.º 002/2014 de 29 de maio de 2014,

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
VALDECI FERREIRA COSTA  
Diretor da Diretoria Administrativa  
Portaria nº 069/2013

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Erondi Lopes**  
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara/PR  
N/EDIFÍCIO  
Memorando Interno PRES

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

---

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PORTARIA Nº 069/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1209, de 21 de dezembro de 2012, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Nomear **VALDECI FERREIRA COSTA**, portador do RG nº 495223-2 PR e CPF nº 778.769.979-53, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Administrativa CC1.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei nº 1204/12, de 25 de outubro de 2012 e Decreto nº 3891/12, de 21 de novembro de 2012.

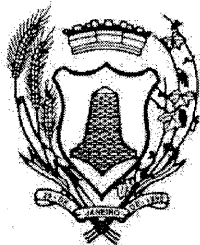
Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2013.

**VER. ERONDI LOPES**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Sandra de Paula Soares  
**Código Identificador:**B695B891

---

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 10/10/2013. Edição 0347  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Piraquara, em 24 de novembro de 2014.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Memorando Interno do Setor de Administrativo datado de 24 de novembro de 2014, do Sr. Diretor Administrativo, solicitando a realização o serviço de mudança do portão do estacionamento da Câmara de Piraquara, **autorizo a liberação do valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)**, na forma do Regime de Adiantamento, Pronto Pagamento, conforme Resolução N.º 002/2014.

Assim, solicito a liberação imediata do valor, na forma e resolução mencionadas.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

ERONDI LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Ao Sr.

**Evandro da Rocha**

Diretor da Diretoria Contábil e Financeira da Câmara Municipal de Piraquara/PR  
N/EDIFÍCIO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2014**

"Dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, usando das suas atribuições legais, resolve:

**Capítulo I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Fica instituído na Câmara Municipal de Piraquara, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do Diretor Contábil Financeiro, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

**Art. 3º** - Os pagamentos a serem efetuados por meio do Regime de Adiantamento ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução e sempre em caráter de exceção.

**Art. 4º** - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:

- I - despesas urgentes, de pronto pagamento;
- II - despesas com material de consumo;
- III - despesas com serviços de terceiros.

**Art. 5º** - Consideram-se despesas urgentes e de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as que se realizaram com:

- I - serviços de correios, serviços de motoboy, serviços de pequenos reparos elétrico/hidráulico, serviços de chaveiro, serviços de vidraçaria, serviços de floricultura;
- II - aquisição de cargas de gás;
- III - custas judiciais e despesas com cartórios;
- IV - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, não se enquadrando no valor global previsto na Lei 8.666/93.

**Capítulo II**

**DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS**

**Art. 6º** - As requisições de adiantamentos serão feitas através de ofício dirigido ao titular da Diretoria de Administrativa.

**Art. 7º** - Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento, somente serão liberados mediante autorização do Presidente da Câmara.

**Art. 8º** - Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

- I - Ato de nomeação do agente solicitante do adiantamento, conforme Art. 2º;
- II - identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4. No qual a despesa se classifica;
- III - dotação orçamentária a ser onerada;
- IV - rubrica especificada

**Art. 9º** - O valor de adiantamento fica estabelecido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

- I - Sendo este valor a previsão máxima para o exercício corrente;
- II - Não se enquadra nesta resolução aditamento de valor.

**Capítulo III**

**DO PERÍODO DE APLICAÇÃO**

**Art. 10º** - O adiantamento solicitado somente deverá ser aplicado imediatamente, depois de constatada a necessidade dos serviços.

**Art. 11** - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

**Art. 12** - Os adiantamentos serão autorizados mediante comprovação da necessidade e urgência dos serviços.

**Capítulo IV**

**DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS**

**Art. 13** - O ofício requisitório depois de autorizado pelo Presidente será recebido pelo Setor de Contabilidade para a competente autorização.

**Art. 14** - Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

**Art. 15** - Autorizada, a despesa será empenhada e paga em favor do prestador de serviços individualizado no processo.

**Capítulo V**

**DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO**

**Art. 16** - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

**Art. 17** - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste em:

I – recibo do qual constem:

- a) em se tratando de pessoas físicas; nome completo, número do documento de identidade, CPF e endereço de quem o firme, discriminação do serviço, local e data;
- b) em se tratando de pessoas jurídicas; razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço, local, data e assinatura de quem o firme, nota fiscal da qual constem a discriminação, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, local e data, certidão negativa do INSS, certidão do FGTS.

§ 1º - os documentos dos itens I e II devem ser extraídos em nome da Câmara Municipal de Piraquara.

**Art. 18** - Cada pagamento deverá ser rigorosamente justificado, esclarecendo-se a razão de despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e todas as informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

**Art. 19** - Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.

**Art.20** - Em hipótese alguma poderão ser adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos de adiantamentos.

#### **Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 26** - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

**Art. 27** - A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Setor de Contabilidade, dos seguintes documentos:

- I – ofício, conforme modelo anexo à presente Resolução, contemplando o estabelecido no Art. 8º;
- III – relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação à soma da despesa realizada.
- IV – cópia da Nota de Empenho;
- V – documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma seqüência da relação mencionada no item III.
- VI – em cada documento constará, obrigatoriamente:
  - a) Atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;
  - b) A finalidade da despesa;
  - c) O destino do material e outros esclarecimentos que se fizeram necessários à perfeita caracterização da despesa, realizada pelo adiantamento.

**Art. 28** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

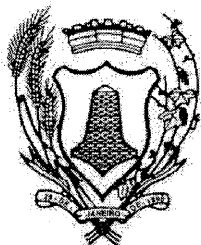
Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de maio de 2014.

**ERONDI LOPES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fábio Eduardo Beetz Zielonka  
Código Identificador:79175288

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 30/05/2014. Edição 0506

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ

Memorando Interno  
Setor de Contabilidade e Financeiro

Piraquara, 25 de novembro de 2014.

Senhor Presidente,

Em atenção ao memorando interno expedido por V. Ex.<sup>a</sup>, datado de 24 de novembro de 2014, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, informamos existir a previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Pronto Pagamento, conforme Resolução nº 002/2014 de 29 de maio de 2014.

|                                 |                         |   |                                                             |                   |
|---------------------------------|-------------------------|---|-------------------------------------------------------------|-------------------|
| Órgão:                          | 01                      | - | Câmara Municipal de Piraquara                               |                   |
| Unidade Orçamentária:           | 01.01                   | - | Câmara Municipal                                            |                   |
| Função:                         | 01.01.01                | - | Legislativa                                                 |                   |
| Programa:                       | 01.01.01.031            | - | Ação Legislativa                                            |                   |
|                                 | 01.01.01.031.0001.2.001 | - | Administração dos Serviços da Câmara Municipal              |                   |
| Fonte                           | 0 1 001                 | - | Recursos do Tesouro - Descentralizados – Exercício Corrente |                   |
| Elemento de Despesa             | 3.3.90.36.00.00         | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                | 0013              |
| Conta Analítica                 | 3.3.90.36.96.00         | - | Outros Serviços de Terceiros P.F. - Pagamento Antecipado    | R\$ 400,00        |
| <b>Valor Total das Dotações</b> |                         |   |                                                             | <b>R\$ 400,00</b> |

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**Evandro da Rocha**  
Diretor da Diretoria Contábil e Financeira

A  
Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Erondi Lopes**  
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara – Paraná  
N/EDIFÍCIO

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

---

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PORTARIA Nº 089/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº1209, de 21 de dezembro de 2012, **RESOLVE**:

**Art. 1º** NOMEAR EVANDRO DA ROCHA, portador do RG nº 8682297-0 PR e CPF nº 044.907.459-58, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Contábil e Financeira CCI.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei nº1204/12, de 25 de outubro de 2012 e Decreto nº 3891/12, de 21 de novembro de 2012.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2013.

**VER. ERONDI LOPES**

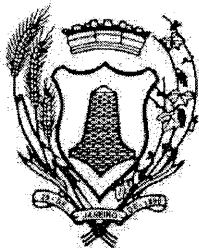
Presidente

**Publicado por:**  
Sandra de Paula Soares  
Código Identificador:C8B03195

---

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 08/11/2013. Edição 0368  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I**

Memorando 005/2014

Piraquara, 27 de novembro de 2014.

**Ao**  
**Setor Contabilidade**  
**Câmara Municipal de Piraquara – Paraná**

Senhor Contador, nos termos da Resolução nº. 002/2014, de 29 de maio de 2014, apresentamos a Vossa Senhoria a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através da Nota de Empenho nº 0404/2014.

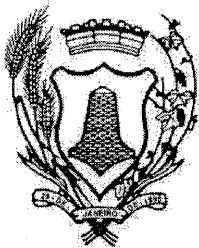
A presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos que anexamos:

- a) Balancete de prestação de contas;
- b) Relação dos documentos de despesa;
- c) Comprovante das despesas realizadas.

Solicito a devida baixa de minha conta de responsabilidade.

Atenciosamente,

**Evandro da Rocha**  
**Diretor Contábil Financeiro**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

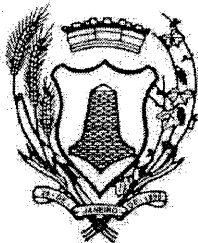
Adiantamento entregue em 27, de novembro de 2014.

Servidor: Evandro da Rocha – Diretor da Diretoria Contábil e Financeira.

Processo: Sem Processo Administrativo – Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução nº 002/2014.

| <b>HISTÓRICO</b>                                                               | <b>VALORES</b> |        |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| 1-Valor recebido                                                               | R\$            | 400,00 |
| 2-Despesas realizadas, conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados de | R\$            | 400,00 |
| 3-Saldo não utilizado, recolhido conforme Guia de arrecadação.                 | R\$            | 0,00   |

  
\_\_\_\_\_  
**Evandro da Rocha**  
**Diretor Contábil Financeiro**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**RELAÇÃO DOS COMPROVANTES DE DESPESAS**

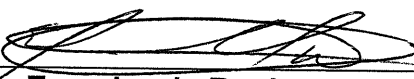
**Interessado:** Robson Henrique Rodrigues dos Santos – CNPJ Nº 16.967.312/0001-09

**Valor do Adiantamento:** Quatrocentos Reais - R\$ 400,00

**Dotação indicada:** 3.3.90.36.96.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTEC. Código reduzido: 010

|                                  |                                                                                                                   |                  |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Depto.<br>Contábil<br>Financeiro | Justificativa nº. Sem Processo Administrativo –<br>Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução<br>nº 002/2014. | Data: 27/11/2014 |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|

| DATA       | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                | DOC.Nº. | VALOR PARCIAL | VALOR TOTAL |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|-------------|
| 27/11/2015 | Referente a prestação de serviços de reparos e conserto solicito a realização de serviço de mudança do portão do estacionamento da Câmara de Piraquara em regime de urgência, haja visto a necessidade de utilização do mesmo pelos Edis nesta Casa de Leis. | 0031    | R\$ 400,00    | R\$ 400,00  |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                              |         |               |             |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                              |         |               |             |

  
\_\_\_\_\_  
**Evandro da Rocha**  
**Diretor Contábil Financeiro**



|            |        |            |              |              |
|------------|--------|------------|--------------|--------------|
| 27/11/2014 | 271151 | PAG GPS    | 49.970,13 D  | 203.692,98 C |
| 27/11/2014 | 271151 | PG PREFEIT | 18.705,38 D  | 184.987,60 C |
| 27/11/2014 | 271152 | ENVIO TED  | 10.219,25 D  | 174.768,35 C |
| 27/11/2014 | 271152 | TEV MESM T | 2.890,42 D   | 171.877,93 C |
| 27/11/2014 | 271152 | TEV MESM T | 3.415,86 D   | 168.462,07 C |
| 27/11/2014 | 271153 | TEV MESM T | 2.000,00 D   | 166.462,07 C |
| 27/11/2014 | 271153 | PG PREFEIT | 9.451,68 D   | 157.010,39 C |
| 27/11/2014 | 000001 | DB FOL PAG | 151.514,43 D | 5.495,96 C   |
| 27/11/2014 | 000000 | RETIRADA   | 400,00 D     | 5.095,96 C   |

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104